



PREFEITURA DE PERUÍBE

BOLETIM OFICIAL

EDIÇÃO 1030 - EXTRA - ANO XXIII

16 de julho de 2021

 /prefeituradepериube

 /prefeituradepериube

 /PrefPeruibe

 www.peruibe.sp.gov.br

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

20/09 (segunda-feira) - 18h

Audiência de Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2021

21/09 (terça-feira) - 18h

Audiência Pública das Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2021

28/09 (terça-feira) 18h

Audiência Pública de Elaboração da LOA 2022

14^o Festival Gastronômico 2021



PREFEITURA DE

Peruíbe

FUNDADA EM 1957

ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL
E EMPRESARIAL DE PERUÍBE - ACEP



www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Mariana Cardoso Maia Trazzi

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE

Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE

Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE

Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO

Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO

Ivan Martins Colares

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira

Antuni Pereira de Matos

Cynthia Riggo

Ingram de Souza Menezes

Lourival Sampaio Costa

Alexandre Tamer Junior

Bruno Chehade Pereira

Fabio Pandori Mariano

João Pedro de Lara

Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS

CORREIOS

3455-2090

AME

3451-1075

APAE

3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

ACEP

3455-9595

AEAP

3455-2357

AEP

3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

BIBLIOTECA /

CULTURA

3454-1215

CADASTRO

MOBILIÁRIO

3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

CAPI

3456-1647

CASA DE REPOUSO

N. Sra.

APARECIDA

3456-2815

3456-3261

CASA DOS

CONSELHOS

3453-7773

CARTÓRIO DE

REGISTRO

CIVIL

3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

CENTRO DE

CONTROLE

ZOOSES

3451-1074

CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

CONVÊNIOS

3451-1125

COMUNICAÇÃO

3451-1070

CORPO DE

BOMBEIROS

(aquático)

193 / 3453-2729

CORPO DE

BOMBEIROS

(terrestre)

3453-2729

DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

DELEGACIA DA

MULHER

3455-7665

DEPARTAMENTO DE

ESPORTES

3451-1067

ELEKTRO

0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE

OBRAS

3451-1096

FÓRUM

3455-5400

GUARDA FLORESTAL

(GUARÁ)

3457-9244

MEIO AMBIENTE

3451-1066

OBRAS

3451-1091

OUVIDORIA

3451-1087

PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

POLÍCIA AMBIENTAL

3453-7230

POLÍCIA MILITAR

190

PONTO DE TAXI

PRAÇA MATRIZ

3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

POSTO SEBRAE

3451-1085

PROCON

3451-1084

PROPE

3455-2223

RECURSOS

HUMANOS

3451-1180

REGIONAL DO

CARAGUAVA

3455-2226

REGIONAL DO

GUARÁ

3457-9270

SABESP

3455-7772

SAMU

192

SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

3453-7800

SECRETARIA DE

SAÚDE

3451-3044

SECRETARIA DE

TURISMO/CIT

3455-9426

SINTRAPE

3455.7321

TIRO DE GUERRA

3451-1068

UPA

3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

VIGILÂNCIA

SANITÁRIA

3455-8403

TELEFONISTA

3451-1000

DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – GABINETE
Sílvia Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cleia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA
Juanita Trigo Nasser

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson De Melo Chaves Silva

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

FINANÇAS
Neusa Marinho de Espindola

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E DEFESA CIVIL
Cristhian Rodrigues Jose

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Moura Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luísa Guerreiro Capanema Simões

OUVIDORIA
Hélio Sussúmu Abe

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE
REDUZIDA
Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO PARA O DESENV. ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavano

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Helio Alexandre Cordeiro

RENDAS E TRIBUTOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência
do Município (URM): R\$ 121,93

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

COMUNICADOS



Estância Balneária de Peruíbe, 08 de julho de 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF nº 46.578.514/0001-20, com sede social nesta cidade, à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, brasileiro, advogado, portador do RG nº 30.131.515-2/SSP-SP e do CPF/MF nº 266.359.488/13P, residente e domiciliado neste Município da Estância Balneária de Peruíbe, endereço eletrônico: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br, FAZ SABER, nos termos do artigo 31, §5º, da Lei Federal nº. 13.465/17, a quem de direito, em especial ao(s) proprietário(s) de áreas remanescentes e de Lote(s) no **Núcleo SR da Estância Balneária Antônio Novaes**, seus confrontantes e demais interessados, **ESPÓLIO DE LEÃO BENEDITO DE ARAÚJO NOVAES**, também conhecido como ESPÓLIO DE LEÃO BENEDITO DE ARAUJO NOVAIS, através de seu respectivo Inventariante Sra. ANNA PAOLA NOVAES STINCHI, CPF/MF nº 003.124.448-34 e a viúva-meira Sra. **MARIA HELENA CARDOZO DE MELLO NOVAES** (Tr. 9.633 – SRI de Santos), bem como, respectivos herdeiros e terceiros eventualmente interessados, cuja porção abaixo descrita designada como **Núcleo SR da Estância Balneária Antônio Novaes**, está sendo submetida a processo de Reurb-S, para que, caso queiram, apresentem impugnação ao procedimento no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital.

MEMORIAL DESCRITIVO

A descrição da área tem início no Ponto 01 localizado na da Rua 1 com o Lote 01 da Quadra A-Coordenada N: 7.311.587,142 e E: 305.042,494, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 9,84m e azimute de 43°17'20" até o ponto 02, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 1,63m e azimute de 45°49'33" até o ponto 03, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 21,05m e azimute de 44°58'36" até o ponto 04, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 11,94m e azimute de 44°36'54" até o ponto 05, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 10,03m e azimute de 32°47'32" até o ponto 06, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 4,63m e azimute de 31°25'48" até o ponto 07, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 50,85m e azimute de 56°41'51" até o ponto 08, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 23,59m e azimute de 37°02'25" até o ponto 09, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 8,30m e azimute de 53°21'14" até o ponto 10, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 23,96m e azimute de 43°22'17" até o ponto 11, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 8,07m e azimute de 35°50'59" até o ponto 12, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 4,87m e azimute de 35°51'00" até o ponto 13, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por

uma distância de 0,55m e azimute de 55°41'39" até o ponto 14, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 8,34m e azimute de 37°57'14" até o ponto 15, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 133,97m e azimute de 56°41'51" até o ponto 16, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 10,39m e azimute de 25°13'08" até o ponto 17, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 6,43m e azimute de 65°44'16" até o ponto 18, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 102,96m e azimute de 56°41'51" até o ponto 19, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 23,67m e azimute de 50°13'44" até o ponto 20, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 2,78m e azimute de 49°37'44" até o ponto 21, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 124,70m e azimute de 56°41'51" até o ponto 22, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 28,17m e azimute de 44°01'18" até o ponto 23, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 6,46m e azimute de 50°11'14" até o ponto 24, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 48,25m e azimute de 56°41'51" até o ponto 25, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 19,41m e azimute de 37°09'55" até o ponto 26, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 68,03m e azimute de 50°59'06" até o ponto 27, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 22,15m e azimute de 41°24'31" até o ponto 28, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 40,62m e azimute de 48°30'59" até o ponto 29, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 9,76m e azimute de 43°50'02" até o ponto 30, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 10,12m e azimute de 55°40'26" até o ponto 31, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 6,93m e azimute de 56°20'45" até o ponto 32, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 13,64m e azimute de 56°41'52" até o ponto 33, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 16,53m e azimute de 33°15'30" até o ponto 34, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 6,94m e azimute de 52°01'20" até o ponto 35, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 146,07m e azimute de 56°41'51" até o ponto 36, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 98,58m e azimute de 56°41'51" até o ponto 37, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 98,58m e azimute de 56°41'51" até o ponto 38, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 22,68m e azimute de 44°11'14" até o ponto 39, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 4,89m e azimute de 40°38'34" até o ponto 40, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 10,74m e azimute de 56°41'51" até o ponto 41, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 22,98m e azimute de 37°46'02" até o ponto 42, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 22,84m e azimute de 41°55'31" até o ponto 43, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 68,21m e azimute de 45°53'10" até o ponto 44, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 12,09m e azimute de 45°28'09" até o ponto 45, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 32,63m e azimute de 50°23'20" até o ponto 46, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 31,19m e azimute de 40°43'06" até o ponto 47, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 48,89m e azimute de 45°51'43" até o ponto 48, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 3,30m e azimute de 47°01'54" até o ponto 49, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 5,00m e azimute de 44°15'01" até o ponto 50, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de 1,22m e azimute de 58°28'54" até o ponto 51, deste ponto segue em linha reta por uma distância de 18,95m e azimute de 46°29'26" até o ponto 01, confrontando até aqui com a Rua 1 chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma área total de 59.488,62m²

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

Contrato nº 9.01.03.009.00.00.00/161/17

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 05/2021

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Carta Convite nº 05/2021 - Processo nº 8.092/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DO "PROJETO ARENINHA" NO JARDIM CARAMINGUAVA.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: NO DIA 26 DE JULHO DE 2021, no horário: das 09:00hs às 10:00 horas, no Departamento de Administração do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (pisos superior)

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 26 DE JULHO DE 2021, às 10:15 horas nas dependências do Refeitório Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (ao lado do Paço Municipal).

O Edital Completo e Anexos serão disponibilizados para aquisição gratuita no guichê da Secretaria de Administração – andar superior da Prefeitura Municipal de Peruíbe localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP, através de fornecimento por parte do interessado de CD OU PENDRIVE, a partir do dia 16/07/2021, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

As empresas não convidadas, porém interessadas em participar deste certame deverão apresentar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o Certificado de Registro Cadastral do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SIUCAF), expedido por órgão da Administração Pública Municipal de Peruíbe, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado acompanhado de ofício, conforme preceitua o artigo 22, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

A Administração Pública Municipal adotará rigorosas medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente de modo que haja distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública, disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes e exigir o uso de máscara de proteção facial de todos os presentes. Não será permitido a entrada de quaisquer pessoas no recinto da sessão e nas dependências do paço Municipal, sem o devido uso de máscara de proteção facial.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessao publica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 15 DE JULHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUIBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 - Processo nº 2.322/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 1 ANO, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 19 / 07 / 2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 19 / 07 / 2021.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 30 / 07 / 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 30 / 07 / 2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 10:00 horas do dia 30 / 07 / 2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 15 DE JULHO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO 2.021

ATA REGISTRO PREÇO: 50/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID 19 - CONTRATADO: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 – PROCESSO 3.953/2021 – ASSINATURA: 14/07/2021 – VALOR UNITÁRIO R\$ 5,90- VIGENCIA: 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE CONTRATO 2.021

CONTRATO: 45/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E EXECUÇÃO DE CANAIS NA AV. DAS AMÉRICAS E RUA SANTOS DUMONT - CONTRATADO: CONSTRUTORA BRASFORT LTDA – MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 03/2021 – PROCESSO 4.479/2021 – ASSINATURA: 30/06/2021 – VALOR R\$ 255.644,80 – VIGENCIA: 36 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO – 2.021

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 147/2020, CELEBRADO COM A EMPRESA TERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 11.991.420/0001-01 – COM APLICABILIDADE DE MULTA – OBJETO: UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ETAPA INICIAL E FINAL E EJA – ASSINATURA: 16/07/2021 - MOTIVO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – PROCESSO: 6.900/1/2021 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019.

TESOURARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro - CEP 11750.000 - Fone (0xx13) 3451.1000
<<<< Estado de São Paulo >>>>

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº 1279 – PRODESP CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, referente à nota fiscal nº 1288369 no valor de R\$ 7.984,80 (Sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) e da nota fiscal 1301104 no valor de R\$ 8.431,24 (Oito mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme Mem. 038/2021 – SETRAN de 13/07/2021, O pagamento refere-se ao processamento das multas de Fiscalização de Trânsito, sendo que, o não pagamento desse documento fiscal pode gerar problemas quanto à irregularidade do Município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado,

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 16 de julho de 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (26635948813) em 16/07/2021 às 14:05:11. Documento assinado eletronicamente pelo usuário LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, CPF: 045.988.888-00, em 16/07/2021 às 14:05:11. Assinatura digitalizada por: 26635948813. Assinatura digitalizada por: 26635948813. Assinatura digitalizada por: 26635948813.

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO N.º 5.241, DE 08 DE JULHO DE 2021 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 135.500,00 (CENTO E
TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), conforme previsto no inciso I, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881 de 28 de dezembro de 2020, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Alteração no valor de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais);

	CRÉDITO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
02.05.02	DEPTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
04.123.0002.2023	Apoio Administrativo – Contabilidade e Finanças	
	Despesas Correntes	
118.3390.93	Indenizações e Restituições	110.500,00
TOTAL DE CRÉDITO		110.500,00

a) As despesas com a abertura do presente crédito correrão por conta da anulação prevista no inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881 de 28 de dezembro de 2020, como segue:

	RECURSO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.03	DEPTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
04.123.0002.2023	Apoio Administrativo – Contabilidade e Finanças	

	Despesas Correntes	
109.3190.11	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	110.500,00
TOTAL		110.500,00

II- Alteração no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

	CRÉDITO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.03	DEPTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
04.131.0002.2144	Gestão Administrativa Municipal	
	Despesas Correntes	
102.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		25.000,00

a) As despesas com a abertura do presente crédito correrão por conta da anulação prevista no inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881 de 28 de dezembro de 2020, como segue:

	RECURSO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.03	DEPTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
04.131.0002.2144	Gestão Administrativa Municipal	
	Despesas Correntes	
104.3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 08
DE JULHO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.243, DE 13 DE JULHO DE 2021 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 212.900,00 (DUZENTOS E
DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 212.900,00 (duzentos e doze mil e novecentos reais), conforme previsto no inciso I, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881 de 28 de dezembro de 2020, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Alteração no valor de R\$ 212.900,00 (duzentos e doze mil e novecentos reais);

	CRÉDITO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
04.306.0010.2077	Merenda Escolar	
	Despesas Correntes	
438.3390.30	Material de consumo	212.900,00
TOTAL DE CRÉDITO		212.900,00

a) As despesas com a abertura do presente crédito correrão por conta da anulação prevista no inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881 de 28 de dezembro de 2020, como segue:

	RECURSO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.11.03	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0010	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	

04.306.0010.2077	Merenda Escolar	
	Despesas Correntes	
441.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	212.900,00
TOTAL		212.900,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 13
DE JULHO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.245, DE 16 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A ALÍNEA “B”, DO INCISO IX,
DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.151,
DE 15 DE MARÇO DE 2021, QUE
“NOMEIA OS MEMBROS DO CONTUR -
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO PARA
O BIÊNIO 2021/2022.”

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 01/2021- CONTUR.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a alínea “b”, do inciso IX, do artigo 1º, do Decreto nº 5.151, de 15 de março de 2021, vigorando com a seguinte redação:

.....
Art. 1º.

IX-

a).....

b) Suplente: João Carlos de Oliveira Siqueira
.....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16
DE JULHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL